

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 457, DE 30 DE SETEMBRO DE 1974

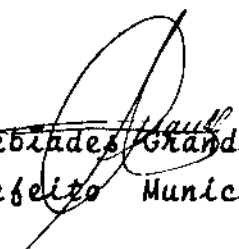
Dispõe sobre execução de serviços de terraplenagem em outro município.

Alcebíades Grandizoli, Prefeito - Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 26/09/1974, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a executar serviços de terraplenagem, com máquinas da municipalidade, na sede de campo do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Jundiaí, localizado no município de Jundiaí, destinados à construção de um centro esportivo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


Alcebíades Grandizoli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro.


João Amato
Diretor